

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.823, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Administração Municipal autorizada a conceder ao seu pessoal efetivo, comissionado, contratado, aposentado e pensionista, abono de Natal no valor de R\$70,00 (setenta reais).

Art. 2º O benefício desta lei se estende a administração direta e indireta, compreendendo:

- I. Prefeitura Municipal;
- II. SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba;
- III. CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, incluindo-se aposentados e pensionistas;
- IV. Fundação Cultural de Ituiutaba, incluindo-se os músicos da Banda Municipal José Castanheira e do Coral Municipal Abrão Calil Neto;
- V. Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

Parágrafo único. Fica a SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba autorizada a conceder abono de natal ao seu pessoal aposentado pelo INSS.

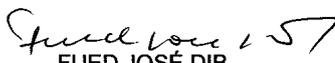
Art. 3º O abono de Natal será concedido à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município de Ituiutaba.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba recursos financeiros para cobrir despesas de sua responsabilidade, decorrente da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 2006.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -